



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 3.761-A, DE 2023**

**(Do Sr. Marx Beltrão)**

Torna crime de maus tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. CÉLIO STUDART).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

Aprovado no dia 07/08/2023, 66055884560-MEIA

PL n.3761/2023

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**  
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Torna crime de maus tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 1º, do art. 32, da Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, a seguinte redação:

*Art. 32 (.....)*

*§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos, bem como quem pratica a Medicina Veterinária sem autorização legal.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O exercício ilegal da medicina-veterinária é uma questão preocupante que traz consigo uma série de danos e consequências negativas tanto para os animais envolvidos quanto para a sociedade como um todo. A prática irresponsável e não regulamentada de atividades veterinárias coloca em risco a saúde e o bem-estar dos animais, além de comprometer a confiança no setor veterinário legalmente estabelecido. Nesse contexto, é importante destacar os principais danos causados por essa prática ilegal.

Em primeiro lugar, é essencial ressaltar que a medicina-veterinária é uma área altamente especializada, que requer anos de estudo, formação acadêmica e prática clínica. O exercício ilegal da profissão por pessoas



não qualificadas pode levar a diagnósticos errôneos e tratamentos inadequados. Animais confiados a falsos veterinários podem não receber os cuidados adequados, o que resulta em agravamento de doenças ou ferimentos, levando, em casos mais graves, à morte dos animais.

Além disso, o uso de medicamentos veterinários sem a devida orientação profissional pode causar danos à saúde dos animais. Substâncias inadequadas ou mal dosadas podem resultar em intoxicações, reações alérgicas e outros efeitos colaterais prejudiciais à saúde animal.

Outro impacto negativo é a disseminação de zoonoses, que são doenças transmitidas dos animais para os seres humanos. A ausência de medidas adequadas de prevenção e controle, que fazem parte do trabalho do médico-veterinário, pode aumentar o risco de propagação de doenças como a raiva, a leptospirose e a toxoplasmose, colocando em perigo a saúde pública.

Além dos danos diretos aos animais e à saúde humana, o exercício ilegal da medicina-veterinária também afeta negativamente a reputação e a credibilidade da profissão. A sociedade pode ficar desconfiada quanto à competência e à ética dos profissionais legais, gerando uma desvalorização do trabalho desses profissionais qualificados.

Apenas profissionais devidamente capacitados e habilitados têm a expertise necessária para tratar dos animais de forma adequada, garantindo o melhor atendimento e cuidado possível. A valorização da medicina-veterinária legalmente constituída é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos animais, assim como para assegurar a segurança da sociedade em relação às zoonoses e a outros problemas de saúde pública.

Para combater o exercício ilegal da medicina-veterinária, é fundamental que as autoridades responsáveis intensifiquem a fiscalização e punam os infratores de acordo com a legislação vigente. Ocorre, que, atualmente no Brasil o exercício ilegal da medicina veterinária é considerado uma contravenção penal, conforme o artigo 47 do Decreto-lei nº 3.688/1941. A experiência demonstra que é necessário estabelecer normas mais severas para essa conduta criminosa.

Vários registros formais da ilegalidade do exercício da profissão de veterinário são evidenciados no Brasil; em São Paulo, um caso de um auxiliar, uma pessoa, que se apresentava como “auxiliar responsável”, atendia um animal



LexEdit



sem acompanhamento. O mesmo problema foi encontrado na cidade de Tanabi, onde duas funcionárias, mesmo não sendo médicas-veterinárias, faziam o atendimento a filhotes de cães. Em Campinas, a fiscalização do Conselho encontrou, em um hospital veterinário, uma pessoa que se fazia passar por médica-veterinária, utilizando-se de um registro pertencente a outro profissional. Todos os casos foram levados à Coordenadoria de Denúncias e Processos Ético-profissionais do CRMV-SP e foram lavrados boletins de ocorrência na Polícia Civil (CRMV-SP, 2022).

As atividades ilegais com animais, exigem desgaste intenso do Conselho Federal de Medicina a veterinária em casos até bizarros como o do vídeo que sugere uso de gasolina em tratamento animal. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) teve conhecimento de publicação, nas redes sociais, de conteúdo que divulga a prática ilegal da profissão de médico-veterinário. Trata-se de um vídeo, no qual o autor recomenda o uso de gasolina juntamente com outros produtos de uso veterinário para tratar doenças em vacas. Esse ato prejudica não só a saúde do animal, como também a humana e ambiental (CFMV, 2021).

O desgaste profissional é destaque no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba (CRMV-PB), que lançou uma campanha contra os práticos, pessoas que sem formação ou qualificação realizam atendimentos e procedimentos em animais (Paraíba, 2013).

Em Maceió-AL, uma operação contra um falso veterinário mobilizou Batalhão de Polícia Ambiental (BPA), a Vigilância Sanitária Municipal, o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e o Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa) para detenção de um idoso que se passava por médico veterinário em uma casa agropecuária que também funcionava clandestinamente como clínica no bairro Eustáquio Gomes, sem responsável técnico e licença ambiental, O proprietário foi autuado em sanções penais e administrativas (Portal Cadaminuto, 2015).

A profissão do médico veterinário tem importante papel na segurança sanitária social e que é indissociável do bem-estar animal; dessa forma uma negligência é observada quando da branda penalidade apontada aos que exercem ilegalmente as tarefas médico-veterinária.

Atualmente no Brasil o exercício ilegal da medicina veterinária é considerado uma contravenção penal conforme os artigos 273 do Código Penal,



LexEdit



7º da Lei nº 8.137/1990, 66 da Lei nº 8.078/1990, e 47 do Decreto-lei nº 3.688/1941.

Inúmeros casos relatados no País demonstram que a branda punição estimula a irregularidade aqui descrita. Como exemplo, citemos o caso recente em 2023 descrito na matéria: “Técnica veterinária é detida por exercício ilegal da profissão em Indaiatuba” (CRMV-SP, 2023).

No ano de 2022, o CRMV de São Paulo registra 13 denúncias de exercício ilegal da profissão no primeiro trimestre e balanço do período contabiliza mais de mil fiscalizações, sendo regularizados 166 autos de infração (CRMV-SP, 2022).

Outro caso recente envolve não somente a execução, mas também as orientações indevidas por pessoal inabilitado, tal como o caso no Rio de Janeiro, onde a denunciada em questão oferece dicas como no YouTube com os títulos nos vídeos: “Doença do carrapato. Como curar em casa”, “Como dar injeção subcutânea no seu pet”, “Como dar a dose certa de vermífugo para seus pets”, entre outros (CRMV-RJ, 2021).

O exercício ilegal da Medicina Veterinária trata-se de uma contravenção penal, mas a prática, além de pôr em risco a vida do animal, expõe a sociedade a sérios problemas de saúde, além de incorrer no crime de maus tratos por não estar o contraventor, habilitado a exercer a profissão. Na Bahia, um falso médico-veterinário é penalizado por exercício ilegal da profissão no bairro de Itapuã, em Salvador. A penalização é resultado de uma representação formulada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA) ao Ministério Público Estadual. Em 2018, sete pessoas foram denunciadas pela mesma prática na Bahia. “Além de exercer ilegalmente a profissão, o estabelecimento onde ele atuava não estava registrado no CRMV-BA e não tinha um médico-veterinário como responsável técnico”, explica Altair Santana de Oliveira, presidente do Regional (CRMV-BA, 2019).

De acordo com o CRMV PR, Situações usuais que podem significar Exercício Ilegal da Profissão, são: Comerciantes e/ou balconistas que fazem atendimento clínico para animais, tais como: consultas, prescrição de medicamentos, aplicação de vacinas, procedimentos cirúrgicos, etc e Leigos exercendo as atividades privativas da Medicina Veterinária e/ou Zootecnia em propriedades rurais (CRMV-PR, 2007).



Em Paranavaí, no noroeste do Paraná, segundo a Polícia Civil, um falso veterinário, de 29 anos, foi preso por exercício ilegal da profissão. O homem afirmou à polícia que não era médico veterinário, mas que fez quatro anos do curso de medicina veterinária. Conforme a guarda, ele não tinha autorização para atuar na profissão. O caso foi encaminhado para delegacia da Polícia Civil de Paranavaí e é investigado. Conforme o delegado, o suspeito responderá em liberdade (Portal G1, 2023).

No Pará, um estudante de medicina veterinária é autuado por exercício irregular da profissão em clínica clandestina; animais que 'passaram por atendimento no local e evoluíram a óbito', segundo delegada responsável pela investigação. Medicamentos vencidos foram apreendidos em Marituba pela Polícia Civil (G1, 2022).

Em Pernambuco, uma clínica veterinária clandestina foi desativada pela Polícia Civil de Pernambuco em Caruaru, no Agreste. O dono da clínica, identificado como Desio Valença Júnior, que atuava como falso médico veterinário, foi preso em flagrante (TV Jornal, 2018).

No Ceará, a atuação do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-CE), deteve o primeiro suspeito de prática de falso profissional em medicina veterinária no Estado nesta nova gestão. A denúncia gerou um processo, junto à Delegacia de Defraudações e Falsificações, possibilitando que o falso profissional fosse detido, por exercer a medicina veterinária sem ter nenhuma formação para tal, colocando em risco animais e proprietários (CRMV-CE, 2022).

No norte do país, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas e a Polícia Civil prendeu em flagrante um homem que vinha se passando por médico veterinário e oferecendo serviços à comunidade sem possuir registro profissional, na Zona Sul de Manaus. A prisão só foi possível após uma cliente estranhar os procedimentos adotados pelo rapaz durante consultas em domicílio e denunciá-lo ao CRMV/AM.

Após o flagrante, o jovem de 22 anos foi encaminhado para o 22º Distrito Integrado de Polícia (DIP). Segundo a delegada Indra Leal, responsável pelo processo, o 'falso veterinário' foi autuado em cinco artigos: falsificação de documento público, resistência, falsidade ideológica, estelionato e exercício ilegal de profissão ou atividade. A irregularidade acontecia na região do Conjunto Esperança, onde o falso profissional realizava de forma deliberada



\* CD23496497200\*



e errônea práticas da medicina veterinária em um petshop no bairro fortalezense, além da prática da prescrição de receituários (CRMV-AM, 2022).

Considerando a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos ilustres pares na Casa para a aprovação célere da presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MARX BELTRÃO



\* C D 2 3 4 9 6 4 9 9 7 2 0 0 \* LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marx Beltrão  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234964997200>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

<b>LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998</b> <b>Art. 32</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998-0212;9605">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998-0212;9605</a>
-----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 3.761, DE 2023

Torna crime de maus tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal.

**Autor:** Deputado MARX BELTRÃO

**Relator:** Deputado CÉLIO STUDART

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3761, de 2023, do Deputado Marx Beltrão, altera o § 1º, do art. 32, da Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, para equiparar como crime de maus-tratos aos animais quem pratica a Medicina Veterinária sem autorização legal.

Sobre a tramitação do PL, ele foi distribuído às Comissões: de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para análise do mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de mérito e para fins do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Não foram apresentadas emendas ao PL na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A proposição está em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.



\* C D 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Nos últimos anos vimos um aumento nas denúncias de falsos veterinários em todo país. Em 2023, uma mulher foi detida em um petshop em Indaiatuba, São Paulo, por exercício ilegal da profissão<sup>1</sup>, e esse é só um dos muitos casos relatados pelos Conselhos de Medicina Veterinária.

O exercício ilegal da medicina veterinária coloca em risco a saúde e o bem-estar dos animais, além de aumentar a probabilidade de disseminação de zoonoses, devido à ausência de medidas adequadas de prevenção e controle.

Uma das formas de combater essa atividade irregular é uma legislação que puna efetivamente os infratores, o que não ocorre hoje em dia. Atualmente, o exercício ilegal da medicina veterinária é somente uma contravenção penal, com pena de prisão simples, de quinze dias a três meses. De fato, essa pena branda não é capaz de inibir a conduta ilegal.

Assim, o projeto do Deputado Marx Beltrão é meritório, pois equipara com o crime de maus-tratos aos animais a conduta da prática da medicina veterinária sem autorização legal. Ressalta-se que submeter um animal a cuidados de uma pessoa sem a habilitação necessária é maus-tratos, por provocar dor ou sofrimento desnecessários a esses seres.

Por esses motivos, entendo que o PL nº 3761, de 2023 auxiliará a inibir o exercício ilegal da profissão de médico veterinário e, consequentemente, evitará que muitos animais sofram maus-tratos por conta dessa atividade.

Assim, pelo exposto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3761, de 2023** e parabenizo o Deputado Marx Beltrão pela excelente iniciativa.

Sala da Comissão, em                   de                   de 2025.

Deputado CÉLIO STUDART

<sup>1</sup> Disponível em: <https://crmvsp.gov.br/tecnica-veterinaria-e-detida-por-exercicio-ilegal-da-profissao-em-indaiatuba/>. Acesso em: 5.jul.2024.



\* C D 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 \*

## Relator

Apresentação: 15/04/2025 16:07:39.743 - CMADS  
PRL 1 CMADS => PL 3761/2023  
**PRL n.1**



\* C D 2 2 5 9 9 6 8 0 5 2 8 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.761, DE 2023**

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.761/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Célio Studart.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Elcione Barbalho - Presidente, Nilto Tatto, Célio Studart e Carlos Henrique Gaguim - Vice-Presidentes, Bandeira de Mello, Bruno Ganem, Coronel Chrisóstomo, Delegado Bruno Lima, Delegado Matheus Laiola, Duda Salabert, Felipe Becari, Ivan Valente, Lebrão, Socorro Neri, Túlio Gadêlha, Zé Vitor, Clodoaldo Magalhães, Evair Vieira de Melo, Fernando Mineiro, Geovania de Sá, Gilson Daniel, Iza Arruda, Junio Amaral, Leônidas Cristino, Marcelo Queiroz, Pedro Aihara, Sâmia Bomfim, Stefano Aguiar, Tabata Amaral e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

**Deputada ELCIONE BARBALHO  
Presidente**

